

**PARECER Nº 1327/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 275/2008**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa instituir o Programa Municipal de Descarte, Coleta, Armazenamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras – REÓLEO, política pública de natureza permanente voltada para disciplinar o uso, o descarte e a destinação final de óleos e gorduras comestíveis, vegetais e animais, no pós-uso alimentar.

O projeto tem por objetivo, dentre outros, evitar a contaminação, o entupimento e todo tipo de prejuízo à rede de esgotos; impedir a poluição do meio ambiente; e incentivar a prática da reciclagem de óleos e gorduras, para transformar em biodiesel a ser utilizado pelos veículos integrantes da frota que realiza o transporte público de passageiros.

Pretende-se ainda, dentre outras disposições, disciplinar o recolhimento de óleos e gorduras; estabelecer os princípios orientadores a reger o referido programa; proibir o descarte desse tipo de material, nas condições que especifica, definindo multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a eventuais infratores, anualmente atualizada; definir a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente como responsável pela realização do programa; e dispor sobre a conscientização da população sobre o tema.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo adaptando o projeto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como para sanar eventuais ilegalidades na atribuição de funções a Secretarias e órgãos municipais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Anibal de Freitas – PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Atilio Francisco – PRB

Agnaldo Timóteo – PR

Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Roberto Tripoli – PV